

FAURGS – FUNDAÇÃO DE APOIO DA UFRGS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2024 RETIFICAÇÃO N° 001

A Comissão de Seleção Processo Seletivo Simplificado 014/2024 torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação ao Edital, cujo objeto é a contratação de EDITOR DE VÍDEOS E MOTION GRAPHICS.

No item 9, onde se lê:

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Os profissionais serão contratados por turno de trabalho. Cada turno (manhã/tarde) compreenderá quatro horas de trabalho.
- 9.2 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 9.3 O selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme cronograma de entregas do item 9.3.1, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na UFRGS.
- 9.3.1 Os pagamentos estão condicionados às entregas estipuladas dos produtos finalizados e aprovados pela Coordenação do NAPEAD, conforme segue:
- a) Primeira entrega: a partir de 30/11/2024;
- b) Segunda entrega: a partir de 15/01/2024;
- c) Terceira entrega: a partir de 25/02/2024.
- 9.4 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFRGS.
- 9.5 O pagamento ocorrerá após a finalização de cada etapa referente ao objeto, em até 30 dias corridos da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.
- 9.5.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente). Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.
- 9.6 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.



9.7 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente desclassificado.

Leia-se:

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Os profissionais serão contratados por turno de trabalho. Cada turno (manhã/tarde) compreenderá quatro horas de trabalho.
- 9.1 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 9.2 O selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme cronograma de entregas do item 9.2.1, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação na UFRGS.
- **9.2.1** Os pagamentos estão condicionados às entregas estipuladas dos produtos finalizados e aprovados pela Coordenação do NAPEAD, conforme segue:
- a) Primeira entrega: a partir de 30/11/2024;
- b) Segunda entrega: a partir de 15/01/2025;
- c) Terceira entrega: a partir de 25/02/2024.
- 9.3 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou UFRGS.
- 9.4 O pagamento ocorrerá após a finalização de cada etapa referente ao objeto, em até 30 dias corridos da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.
- 9.4.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente). Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.



- 9.5 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.
- 9.6 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:
- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente desclassificado.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO